NOTA - ANEXO 2013 (2)

Consoante a legislação que rege a Contabilidade Pública Nacional, especialmente a Portaria/STN/SUBSECRETARIA DE CONTABILIDADE PÚBLICA nº 828, de 14 de dezembro de 2011 e alterações introduzidas pela Portaria nº 753, de 21 de dezembro de 2012, nos termos da Portaria MPS nº 916, de 15 de julho de 2003 e Portaria MPS nº 95, de 06 de março de 2007, o **Plano de Contas Aplicado aos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS**, na estrutura definida a partir do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP aprovado pela Portaria/STN nº 437, de 12 de julho de 2012, definido pelo MPS como "Anexo I - 2013", será de utilização facultativa para o exercício de 2013 e obrigatória a partir do exercício de 2014.

Os "Anexos I, II, III e IV -2011" continuam obrigatórios para o exercício 2013, para os RPPS que não utilizarem o novo Plano de Contas.

Doravante serão readequados os demais anexos previstos pelas retrocitadas normas do MPS. Saliente-se que sugestões e ou dúvidas deverão ser enviadas para cgaai.contabilidade@previdencia.gov.br.